



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 2/2022

PROCESSO Nº. 3/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 2

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 31 de janeiro de 2022, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 2/2022, do processo administrativo nº 3/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE PADARIA PARA CONSUMO EM LANCHES DE SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO E TAMBEM NAS SESSOES LEGISLATIVAS, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 2/2022.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

FABIANO MACIEL BORGES LTDA ME

CNPJ: 05.519.197/0001-93

Avenida Faria Pereira, 1789

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
0001	300	KG	BOLO - NOME: SABORES VARIADOS, BOLO TAMAMHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DO PRODUTO.PRODUTO DE BALCÃO.	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
0002	120	KG	BROAS - MATERIA PRIMA: FUBA, PRODUTO DE BALCÃO.	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
0003	140	PC	PAO - TIPO: DE FORMA, FATIADO, PESO: 500 GRAMAS O	R\$ 9,00	R\$ 1.260,00



			PACOTE, PRODUTO DE BALCÃO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.		
0004	1.000	UN	PAO - TIPO: DOCE, DE BATATA, PESO: 50 GR, PRODUTO DE BALCÃO.	R\$ 0,90	R\$ 900,00
0005	1.000	UN	PAO - TIPO: MILHO, PESO: 50 GR, PRODUTO DE BALCÃO.	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
0006	600	KG	PAO - TIPO: SAL - FRANCÊS, PESO: 50 GR, PRODUTO DE BALCÃO.	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
0007	100	PC	PAO - TIPO: SOVADO, PESO: 500 GR O PACOTE, PRODUTO DE BALCÃO.	R\$ 7,50	R\$ 750,00
0008	350	KG	PAO DE QUEIJO PRONTO - TIPO: TRADICIONAL - APRESENTAÇÃO: ASSADO - TAMANHO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO.	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
0009	40	KG	PRESUNTO - ORIGEM: CARNE DE PORCO, FATIADO O PRODUTO SÓ PODERA SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPECAO SIAF/DIPOA.	R\$ 28,99	R\$ 1.159,60
0010	40	KG	QUEIJO - TIPO: MUSSARELA, FATIADO, ORIGEM: LEITE DE VACA O PRODUTO SO PODERA SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPECAO SIF/DIPOA.	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
0011	3.000	UN	ROSCA - TIPO: DE BALCÃO, PESO: 60 GR. VARIOS SABORES.	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
0012	130	KG	SALADA DE FRUTAS. SEM CONTER ACUCAR. FEITO COM FRUTAS PICADAS FRESCAS E VARIADAS. TIPOS DE FRUTAS UVA MORANGO MACA MAMAO ABACAXI LARANJA MANGA BANANA ABACATE. COM A PRESENCA DE PELO MENOS 4 TIPOS DE FRUTAS.	R\$ 4,20	R\$ 546,00
0013	1.000	UN	SALGADOS TIPO SANDUICHE COM PAO DE BATATA APRESENTACAO RECHEADO COM FRANGO DESFIADOMAIONESE E CENOURA PESO APROXIMADO 60 G.	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
0014	200	KG	SALGADOS VARIADOS PRONTOS- TIPO: EMPADA, KIBE, COXINHA, ESFIRA, RISOLE, ENROLADINHO, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO - APRESENTACAO: ASSADO OU FRITO - PESO APROXIMADO: 25 GRAMAS CADA UNIDADE.	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 44.105,60	

QTDE - Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN - Unidade.

KG - Quilograma.



PC- Pacote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal De Patrocínio pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, mensalmente e em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

2.4 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do **fornecedor** junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

2.5 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora **diariamente**, somente em **dias úteis**, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme cardápio previamente acertado ou requerido pela Diretora Administrativa, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos os produtos que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Entregar em momento oportuno a nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.



5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 2/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos produtos entregues quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

6.2 - Receber definitivamente os produtos.

6.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado e dentro do prazo de garantia.

6.6 - Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços **diariamente**, somente nos **dias úteis**, conforme o cardápio previamente acertado ou a requisição da Diretora Administrativa, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas

4.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata na cozinha desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

4.3 - Do recebimento:

4.3.1 - O **recebimento provisório** estará dispensado, conforme os preceitos contidos no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 - O **recebimento definitivo** será realizado no momento da entrega pelo Auxiliar de Serviços Gerais que estiver responsável pela cozinha, mediante recibo.

4.3.3 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e



responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos.

4.4 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5 - No momento oportuno a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido para conferência dos fornecimentos realizados no decorrer do mês e, posteriormente, será procedido o atesto na Nota Fiscal/Fatura válida autorizando o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;
- b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) **fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 2/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO E DOS ACRÉSCIMOS NA QUANTIDADE



10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto quanto à possibilidade de recomposição e reajuste quando comprovada ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II ou no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado, conforme o disposto no art. 14, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.764/11 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

10.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Pregoeiro, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

10.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no respectivo ato.

10.5 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 44.105,60 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 2/2022 e as propostas do(s) **fornecedor(es)**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 03 de março de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

FABIANO MACIEL BORGES LTDA ME